
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE A ANTECIPAÇÃO DE PARTE DO PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Por opção do servidor, o valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, e a segunda equivalente aos 50% restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Para obter a antecipação dos 50% (cinquenta por cento), o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a solicitação por escrito no mês anterior a data de seu aniversário.

Art.2º. Realizada a opção, que será anual e terá caráter irrevogável, a parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no artigo 1º.

Art.3º. A servidora gestante poderá optar por receber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário, nos termos dos artigos 1º e 2º, ou quando completar o 7º (sétimo) mês de gestação.

§1º. O benefício concedido no caput deste artigo se estenderá ao servidor público, cuja esposa complete o 7º (sétimo) mês de gestação.

§2º. O requerente deverá apresentar atestado médico comprobatório do estado de gravidez, assim como sua fase.

Art.4º. O disposto nesta lei se aplica exclusivamente aos servidores efetivos e estáveis do município.

Art.5º. Esta Lei após a sua publicação, entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR NETO
Contador CRC/RN 008674/0-O
(84) 98705-1592 // 99929-3283

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:990FB357

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/08/2018. Edição 1833
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>